

Comemoração ao centenário do trabalho de Sigmund Freud:  
“Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho psicanalítico” (1916)

## **Criminosos em consequência de um sentimento de culpa**

*Por Ignácio A. Paim Filho\**

Uma Questão Contemporânea?

Em 1916, ainda, sob as ressonâncias da primeira guerra – o homem matando o homem – Freud vai escrever uma trilogia, *Alguns Tipos de Caráter Encontrados no Trabalho analítico*. Entre eles encontra-se o ensaio, que dá título a esse texto. Ensaio breve de apenas duas páginas. Entretanto, traz para reflexão o conceito paradigmático da psicanálise: o complexo de Édipo, fazendo a interlocução entre o individual e o coletivo. Nesse sentido, recorda que nos constituímos como sujeito e um ser da cultura, a partir da interdição – função paterna – das duas grandes intenções criminosas: matar o pai e ter relações sexuais com a mãe.

Esses desejos universais seguem vigente na vida psíquica, sepultados nas profundezas da alma, e desde esse lugar influenciam o modo de ser de cada um de nós. Com essa visão em mente, Freud pergunta-se, pensando das pequenas transgressões da vida cotidiana ao crime propriamente dito, o porquê destes? Suas cogitações direcionam-se no sentido inverso do pensamento vigente – a culpa como consequência do ato – para afirmar que essa é movedora desse agir. Culpa muitas vezes vivida, mas, não sentida. Tal assertiva referenda a tese do *pecado original*, todos somos pecadores. Nesse contexto o criminoso, por sua precária constituição psíquica, nos possibilita pensar na força da destrutividade humana de maneira mais explícita. Não esqueçamos, Freud (1913) sustenta a tese da presença de sentimento idênticos na vítima e no carrasco: o que varia são suas intensidades. Com essa proposição pretende lançar uma luz na psicologia do crime.

Assim sendo, o castigo há de ser executado. Resumidamente, podemos dizer: a culpa – com a angústia decorrente – por ter desejado em fantasia inconsciente, matar o pai e casar com a mãe, fragilmente metabolizada pela psique, determina que esses sujeitos realizem o ato criminoso. Ato esse que dá um sentido consciente a angústia culposa – paradoxalmente, produzindo alívio – abre as portas para o acontecer da punição. Com isso feito, o cenário para o desfecho da tragédia edípica está posto. Tal como Édipo, ao descobrir-se incestuoso e parricida, punisse com a cegueira, ou ainda, dá guarida ao dito: todo o criminoso retorna ao local do crime. Retorna em nome do quê? Da sua necessidade de punição. Aprisionamento a um pensamento religioso: culpa – crime – castigo – absolvição. Sujeitos movidos por, exclusivamente, princípios morais, tende a reiniciar o ciclo.

Contudo, o que pensar dessa proposição freudiana decorrido esses 100 anos? Penso na importância de reconectarmos-nos com essa velha e perene configuração, nesses novos tempos. Afinal, vivemos em uma contemporaneidade de uma violência desmedida, o crime prolifera de forma assustadora. Talvez, de forma pontual e circunscrita, podemos aventar a possibilidade de que o crime se faz mais presente na direta proporção da não continência interna – declínio da função paterna – desses desejos criminosos, que nos fazem humano: *demasiadamente humanos*. A falência da lei na cultura e, por conseguinte, no mundo interno nos deixa a mercê desses impulsos.

Portanto, reconhecer esses desejos, como nos pertencendo, e responsabilizar-se por eles é condição primordial para o viver com o outro de maneira ética. Ética que implica um saber reflexivo sobre si e sobre a cultura – com seu *mal-estar* – da qual somos produto e agente.

\* Ignácio A. Paim Filho é psicanalista da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Porto Alegre.